



MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ADITAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2020 – 01/2021

(RECURSO MUNICIPAL)

**ADITAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO
CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE
PINDAMONHANGABA E A ORGANIZAÇÃO DA
SOCIEDADE CIVIL LAR DA CRIANÇA IRMÃ JÚLIA,
COMO SEGUE:**

Pelo presente Termo de COLABORAÇÃO, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA**, neste ato representada pela Secretária Municipal de Assistência Social, conforme Portaria Geral nº 5.136 de 27 de dezembro de 2018, publicada em 28/12/2018, Ana Paula de Almeida Miranda, brasileira, casada, assistente social, portadora da cédula de identidade RG nº 30.708.422 e inscrita no CPF/MF sob nº 250.068.248-08, residente e domiciliada na Rua Doutor José Gomes Vieira, nº 371, Bairro Independência, Taubaté-SP, nos termos do Decreto Municipal n.º 5396 de 11 de janeiro de 2017, doravante designada simplesmente **MUNICÍPIO**, e de outro lado o **LAR DA CRIANÇA IRMÃ JÚLIA**, sob CNPJ: 54.122.098/0001-89, neste ato representado pela sua presidente, Sra. Kátia San Martin Boaventura Carvalho Corrêa, portadora da cédula de identidade RG nº 9.643.131-32 e inscrita no CPF/MF sob nº 057.275.068-40, residente e domiciliada na Rua das Magnólias, nº 35, Condomínio Village Paineiras, Bairro Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, nesta cidade, doravante designado simplesmente **OSC tem justo** e firmado o presente instrumento de **ADITAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2020**, e estabelecem as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Ficam aditadas as cláusulas quinta, nona, décima do Termo de Colaboração nº 01/2020, que passam a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Fica aditado o valor anual do presente instrumento para **R\$ 87.500,00 (OITENTA E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS)**, onerando a funcional programática da Secretaria Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Assistência Social: **01.15.30 | 08.244.0015.2075 | 3.3.50.39.00.01 (Recurso Municipal)**.

Parágrafo único - O repasse de cada parcela será efetuado mensalmente, condicionada à apresentação e aprovação da prestação de contas da parcela anterior.

CLÁUSULA NONA – DO GESTOR DA PARCERIA

Em consonância com o disposto no inciso VI do artigo 2º da Lei Ordinária nº 13.019, de 31 de julho de 2014, a função do gestor da parceria e suas competências estão dispostas no Decreto Municipal nº 6.055, de 28 de setembro de 2021, e sendo nomeada a Sra. Vanessa Aparecida Alves, de acordo com o art. 1º e parágrafo único da Portaria Geral Municipal nº 5.610 de 28 de setembro de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

Fica aditado o prazo da cláusula décima do instrumento pelo prazo de 02 (dois) meses, com vigência de **31/01/2022 até 31/03/2022**, podendo ser prorrogada por igual período, após



MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL


manifestação por escrito da titular da **Secretaria Municipal de Assistência Social, com anuência do Conselho Municipal de Assistência Social.**

Parágrafo único – Em caso de prorrogação será indicada nos termos aditivos, os créditos e empenhos para sua cobertura, em consonância com a atual legislação.


Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no Termo de Colaboração nº 01/2020, bem como permanecem inalteradas e vigentes as cláusulas segunda (inciso II), terceira (inciso IV) e décima oitava do aditamento ao termo de colaboração 01/2020 – 01/2020.

E, por estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento de aditamento em 3 vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Pindamonhangaba, 14 de dezembro de 2021.

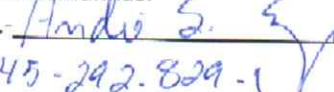


Ana Paula de Almeida Miranda
Secretária Municipal de Assistência Social

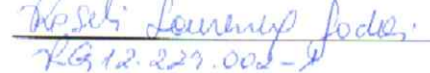


Kátia San Martin Boaventura Carvalho Corrêa
Presidente da OSC

Testemunhas:

1- 

45-292.829-3

2- 

RG 12.229.002-9



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARECER TÉCNICO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
ADITAMENTO PARA EXECUÇÃO 2022

INSTITUIÇÃO REQUERENTE: Lar da criança irmã Júlia.

TERMO DE COLABORAÇÃO: N° 01/2020 – Aditamento 01/2020.

OBJETO: Serviço de acolhimento institucional para adolescentes de 12 a 18 anos incompletos, na modalidade abrigo.

Em análise ao Processo Administrativo e ao Plano de Trabalho apresentados pela Organização da Sociedade Civil citada nos autos e que o mais consta nos termos do art. 35, V, da Lei Federal nº 13.019/2014, ATESTAMOS que:

a) no mérito da proposta, está em conformidade com a modalidade de parceria adotada, **para 9,78 atendimentos/mês no valor total de R\$87.500,00;**

b) há identidade e reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, em mútua cooperação, sendo certo que o Plano de Trabalho que aqui se analisa proporcionará a execução do objeto previsto pela entidade proponente;

c) quanto à viabilidade de sua execução, o Plano de Trabalho apresentado demonstra viabilidade de execução e o valor se encontra definido em parâmetros razoáveis para o cumprimento do objeto;

d) o cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho está adequado e permite a sua efetiva fiscalização;

e) quanto à descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução do objeto e financeira, no cumprimento das metas e objetivos: a parceria será fiscalizada pelo Gestor e Comissão de Monitoramento e Avaliação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

**ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

f) fica designada a Servidora **Vanessa Aparecida Alves** como Gestora da parceria, conforme disposto na **Portaria Geral nº 5.610, de 28 de setembro de 2021;**

g) ficam designados os servidores: **Milton Rodrigues dos Santos Pinto, Doralice Kursino de Souza Labastie e Cilene de Oliveira Souza Agostinho** para compor a Comissão de monitoramento e avaliação da parceria, conforme disposto na **Portaria Geral supracitada.**

Pindamonhangaba, 18 de novembro de 2021.

Carolina Darly Neiva de Souza
Assistente Social